



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Lei nº 1.583/2013

Ementa: Dispõe sobre criação de Quadro de Vagas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado novo Quadro de Servidores Efetivos no Município de Canhotinho, para suprimento da necessidade de pessoal, nos seguintes cargos:

I -Profissionais da Educação:

- a) 01 (um) Cargo de Professor Padrão IV;
- b) 01 (um) Cargo de Professor de 1ª a 4ª Série.

II- Profissionais da Saúde:

- a) 01 (um) Cargo de Enfermeiro de PSF.

III- Classe de Auxiliares:

- a) 06 (seis) Cargos de Auxiliares de Serviços Gerais.

IV- Cargos de Vigias.

- a) 01(um) Cargo de Vigia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 16 de setembro de 2013.


Felipe Porto de Barros Wanderley Lima
Prefeito Municipal

